



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 041/2023
PROCESSO n°. 129/2023

OBJETO: Aquisição de material escolar destinado aos alunos e manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tabapuã conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
<p>Recebemos através do acesso a pagina www.tabapua.sp.gov.br nesta data cópia do Edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 129/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

EDITAL: Nº 069/2023

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

2

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este edital os Anexos de I a X. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

A sessão de processamento do pregão será realizada nas dependências do Setor de Licitações, na Av. Rodolfo Baldi nº. 817, no Prédio do Paço Municipal, no dia **21 de novembro de 2023**, com início às **09h**, para credenciamento dos interessados e posterior abertura dos envelopes que se dará a partir das **09h15min** e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência, conforme Portaria nº. 184/2021, de 06 de abril de 2021, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, E OS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

1.1 - O objeto da presente licitação é **aquisição de material escolar destinado aos alunos e manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tabapuã conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.**

1.2 - A entrega dos produtos por parte da CONTRATADA será única, a partir do recebimento pela empresa, da Autorização de entrega por parte do setor competente, que **ocorrerá em janeiro de 2024.**

1.3. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se a disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação no presente certame.

3

2 – DAS AMOSTRAS

2.1 – A empresa declarada vencedora e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, deverá mediante requisição do pregoeiro, apresentar amostra para os itens de que fora vencedora, as quais deverão ser entregues, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando dessa forma, suspensa a sessão até a análise das amostras apresentadas que se dará num prazo de 03 (três) dias úteis.

2.1.1. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

2.1.2. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação acarretará a desclassificação do licitante.

2.1.3. A licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em quantidade suficiente para análise/testes com a indicação da marca/fabricante do produto (sendo a mesma apresentada na proposta escrita), para efeito da verificação das exigências;

2.1.4. Cada amostra deverá ser etiquetada com o nome da firma participante, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Tabapuã para análise e confrontação das mesmas no momento da entrega dos produtos, portanto, não serão devolvidas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023
AMOSTRA DO ITEM N.º
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

2.2 - Deverão apresentar registro em órgão competente, Federal, Estadual ou Municipal, os produtos que assim a legislação ou normativas correlatas o exigirem.

2.3. Os produtos apresentados através das amostras deverão ser idênticos aos que serão entregues pelos licitantes vencedores.

2.4. As amostras serão analisadas por uma comissão nomeada pelo Chefe do Executivo, a qual será composta por no mínimo cinco servidores públicos, emitirão laudo circunstanciado dos resultados obtidos, aprovando ou reprovando as referidas amostras.

2.5. As exigências acima enumeradas deverão ser obedecidas sob pena de desclassificação da licitante, sendo, inclusive, causa de futura rescisão contratual em caso de entrega futura de item em desconformidade com a amostra apresentada.

2.6. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Waldomiro Cassiano Santana, nº 1102, Centro, em até 03 (três) dias úteis, após a realização da sessão de julgamento das propostas e habilitação.

2.7. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções, vincos ou movimento nas peças, se necessário.

2.8. Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(s) com o objeto da licitação, será convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, com prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

2.8.1. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação até a conclusão do processo administrativo instaurado que vise a aplicação das sanções previstas neste edital ao licitante faltoso. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período providenciará o descarte das amostras.

2.9. Aprovada a amostra, o licitante será declarado vencedor.

2.10. As exigências acima enumeradas deverão ser obedecidas sob a pena de desclassificação da licitante, sendo, inclusive, causa de futura rescisão contratual entre futura contratada e a Prefeitura Municipal de Tabapuã em caso de entrega futura de item em desconformidade com a amostra apresentada.

2.11. O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que demonstrarem expressamente a intenção de participação *in loco*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

2.12 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:

2.12.1 - Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas serão analisados os seguintes itens:

- Densidade do produto;
- Durabilidade e Resistência;
- Rentabilidade;
- Composição Química nos termos do Edital;
- Especificações nos termos do Edital;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através

da seguinte metodologia:

- Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
- Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;
- Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, que se fizeram necessários.
- Apresentação - Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

Serão considerados aprovados, apenas os produtos e/ou materiais que obtiverem índice igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de aceitabilidade.

Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

- A Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:
- **Q = NOTA ATRIBUÍDA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO;**
- **D = NOTA ATRIBUÍDA À DURABILIDADE;**
- **R = NOTA ATRIBUÍDA À RENTABILIDADE;**
- **C/B = NOTA ATRIBUÍDA AO CUSTO/BENEFÍCIO;**
- **EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM;**
- **COMP. = NOTA ATRIBUÍDA À COMPOSIÇÃO;**

Exemplo:

Nota da Comissão Avaliação					
Q	D	R	C/B	BEM.	COMP.
9,5	8	8,5	9	8	10

- O próximo campo a ser preenchido será o da média aritmética seguindo a seguinte fórmula: Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 06 (seis);

Exemplo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Nota da Comissão Avaliação						
Q	D	R	C/B	BEM.	COMP.	MÉDIA
9,5	8	8,5	9	8	10	8,833

- A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (DEZ).

Ex.

Média: 8,833

Percentual: $8,833 \times 10 = 88,33\%$

- Para fins de análise dos produtos, é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto, o nº do item ao qual corresponde e sua marca;

- O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:

* Quando o item for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado **APROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(A)**;

* Quando o item não atender às necessidades mínimas do setor solicitante, será considerado **REPROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(R)**;

IT EM	PRODU TO	MARC A	NOTAS DA AVALIAÇÃO						MEDI A	% DE ACEIT AÇÃO	(A) APROVADO (R) REPROVADO
			Q	D	R	C/ B	BE M	COM P			
01		XXXX X	9, 5	8	8, 5	9	8	10	8,833	88,33	(A)
02		YYYY Y	8	7	8	8	8	9	8	80,00	(A)
03		ZZZZZ Z	7	7	7	7	7	7	7	70,00	(R)

- As anotações técnicas deverão ser feitas sempre que houver necessidade de justificar o motivo pelo qual determinado produto e/ou material foi reprovado durante a análise e testes.

ANOTAÇÕES TÉCNICAS:

Ex. Materiais Escolares
Item xx – xxxxx – Marca ZWX. O produto não atendeu as especificações mínimas exigidas no edital. Durante a aplicação dos testes, o produto provocou irritabilidade nos usuários, bem como se pode avaliar que o mesmo possui baixa rentabilidade, uma vez que a densidade do produto demonstrou que o mesmo é demasiadamente líquido, o que ocasionou muita perda e desperdício do produto.
Item xx – xxxxx. – Marca Y. A amostra oferecida não apresentou resistência adequada. A espessura do produto não é compatível com o solicitado. O produto apresentou diversos defeitos, inviabilizando sua utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber, consignadas no orçamento vigente a época da aquisição:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.02 – Divisão de Educação Básica

12.361.0006.2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

12.365.0007.2018 – Manutenção e Atendimento em Creche

Escola) 12.365.0007.2019 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré

12.366.0006.2020 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos;

12.367.0006.2021 – Manutenção do Atendimento Educacional Especializado

3.3.90.30 – Material de Consumo

02.05.03 – FUNDEB

12.361.0006.2023 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental –

12.365.0007.2025 – FUNDEB – Manutenção Educação Infantil Creche –

12.365.0007.2027 – FUNDEB – Manutenção de Educação Infantil – Pré Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.2. Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal; 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS e 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, juntamente com uma cópia do documento;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), **acompanhada** do seguinte documento:

a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU

a.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

a.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

4.1.4. A ausência da declaração de que trata o item 4.1.2. ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.1.5. O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

5.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para pratica dos atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações (situado no Paço Municipal, Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817, Centro, Tabapuã/SP, CEP: 15.880-000), até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ/SP
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023
Razão Social:
Endereço completo da
licitante.....
CNPJ nº
INSC. EST nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ/SP
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023
Razão Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Endereço completo da licitante.....

CNPJ nº

INSC. EST nº

6.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 - A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.

6.2.2 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, na forma impressa e eletrônica.

6.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1- A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1 - Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2- Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

7.1 - O Envelope Proposta de Preços (envelope nº 01) deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.1.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a) A **Proposta eletrônica** deverá, preferencialmente, ser salva em CD ou PEN DRIVE e entregue ao Pregoeiro juntamente com o **envelope de propostas (impressa e devidamente assinada)**, no dia e hora marcados para a abertura do certame.
- b) As Instruções para preenchimento da **planilha eletrônica** estão disponíveis no ANEXO XI, integrante deste edital.
- c) O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta de Preço, datilografada ou impressa, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.
- d) Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao Anexo II.

7.1.1.1. Deverá estar consignado na proposta escrita, conforme Anexo II:

- a) Identificação do Proponente;
- b) Dados Bancários;
- c) Dados do responsável para assinatura do contrato
- d) A proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca, sob a pena de desclassificação do item;
- e) preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até **duas casas decimais após a vírgula**;
 - e.1) declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- f) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

g) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

h) É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

7.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.

7.3. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

7.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

7.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) **registro comercial, para empresa individual**, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

b) **ato constitutivo em vigor, devidamente registrado**, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

c) **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", se tiverem sido entregues no credenciamento deste Pregão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

h¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso.

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.1.4 - Outras comprovações apresentando declaração:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

8.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os envelopes com os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.1 - Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas)

9.1.1 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

- a) em desacordo com este Edital;
- b) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;
- c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "b", as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

9.2 - Dos lances verbais

9.2.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

9.2.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.3. Do julgamento

9.3.1- Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

9.3.1.1 - Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.3.1.2 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.3.1.3 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

9.3.1.4 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.3.1.2.

9.3.1.5 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.3.1 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro **como condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).+

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

9.4.1- Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.4.3- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.5.1 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

9.6 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, em sessão (para itens que não tiveram amostras solicitadas) e para os demais (que tiverem sido exigidas as amostras) quando **receber o laudo final da Comissão que analisou as amostras solicitadas.**

16

9.7 - Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 10.

9.8 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

9.9- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimentos dos trabalhos.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata ou publicação do resultado (após análise das amostras solicitadas) no Diário Oficial do Município, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

10.2 - Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade competente, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

10.3 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e comunicado a todos os licitantes, via e mail.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

competente, afixando-se a decisão no quadro de avisos e publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos e publicado no Diário Oficial do Município.

12 - DA VISTA DOS AUTOS

12.1 - Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

13 - A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

13.2 – A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1 – A autoridade competente poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

15 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Do prazo: Fica estabelecido o prazo de até cinco dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

15.2 - Da manutenção das condições de habilitação: Para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

15.3 – A entrega dos itens - do objeto deste Pregão será em até **15 dias corridos**, após o recebimento da ordem de entrega, **que ocorrerá em janeiro de 2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

15.4 – A mercadoria, objeto deste Pregão, no prazo determinado no item 15.3 deverá ser entregue, sem custos adicionais ao Município nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabapuã, conforme relação constante do Termo de Referência.

15.5 - O Município de Tabapuã, no ato da entrega dos produtos objeto desta Licitação, fará vistoria dos mesmos, reservando-se o direito de não recebê-los, caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, sem que caiba ao Licitante Vencedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

15.6 - A não entrega ao Município, dos Produtos objeto deste Certame Licitatório, pelos Licitantes Vencedores, no prazo e conforme estabelecido no item 15.3 Cláusula, autorizará a Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7 - Os volumes licitados poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das condições de consumo da Administração.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento de contrato ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 15.1. ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a)- multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços; e
- b)- impedimento em licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã e o descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, por até cinco anos.

16.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos Produtos, objeto deste instrumento contratual fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 86 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- b) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666-93.
- c) Responderá a contratada em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;
- d) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.
- e) Declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

f) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

16.3 - Da cumulação de sanções: A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tabapuã poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

16.4. Da convocação dos licitantes remanescentes

16.4.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.5. A sanção prevista no item 16.1. “b” poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da entrega do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato ou documento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E NOTAS IMPORTANTES

17.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o prazo inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

17.2 - Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação adequada, até a sua efetiva entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

17.3 - Para todos os itens a licitante deverá declarar na proposta a procedência e/ou marca dos produtos ofertados, bem como as embalagens para que não haja divergência dos produtos cotados no ato do recebimento;

17.4 - Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.

17.5 - Informações complementares e mais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda à sexta feira das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã, situado à Avenida Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP 15880-000, pelo telefone 17-3562-9022, ou ainda por e-mail através do endereço: licitacao@tabapua.sp.gov.br.

20

18. Integram o presente edital:

- Anexo I - Especificações e quantitativos do objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo VII - Termo de Contrato
- Anexo VIII - Termo de Ciência e de Notificação do Estado de São Paulo.
- Anexo IX - Modelo do Termo de Recebimento da amostra
- Anexo X - Laudo de Análise de Amostras – Materiais Escolares
- Anexo XI – Orientações para preenchimento da Planilha Eletrônica.

Município de Tabapuã/SP, 01 de novembro de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Aquisição de material escolar, destinados aos alunos e manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tabapuã, em consonância com as especificações constantes abaixo.

QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

21

Item	Codigo	Descrição	Un.	Quant.
1	027.001.268	Caderno espiral; capa dura; arame com revestimento na cor preta; no formato universitário 10x1; com capa em 4 cores, com 200 folhas internas de papel off-set gramatura 56 g/m2 com margem; formato 275x200mm.	PCT5	189
2	027.001.377	Caneta esferográfica, corpo transparente e hexagonal, com ponta de tungstênio, com espessura de (1,00)mm, na cor azul, corpo cristal, tampa antiasfixiante, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	CX50	41
3	027.001.144	Cola; líquida; para uso escolar; a base de água, lavável; atóxica, bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 40 gr; na cor branca; em caixa com 12 unidades; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	CX	244
4	027.001.557	Massa de modelar, textura super macia, excelente consistência, baixa oleosidade, cores vivas e brilhantes, produto atóxico, que não mancha as mãos, em embalagem com 12 cores sortidas. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. PESO LÍQUIDO 180 G.	CX	2530
5	027.001.132	Borracha de papelaria; feita de latex natural, escolar; para lapis e grafite; no formato retangular; numero 40; na cor branca.	CX40	110
6	027.001.043	Cola; líquida; para uso escolar; lavável; atóxica; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 1000 gr; na cor branca; em embalagem com nome do fabricante; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto.	FR	86
7	027.001.070	Giz de cera grosso; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato triangular; medindo 10x150mm (diam.xcompr.); composição básica de ceras e pigmentos orgânicos; produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 palitos; devendo estar em conformidade com a norma ABNT-NBR nm300; e certificado pelo INMETRO.	CX	110
8	027.001.225	Papel sulfite 215/315, 40kg, com 250 folhas.	PCT	9
9	027.001.558	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM	CX	128
10	027.001.127	Tesoura escolar; de aço inoxidável, medindo 13 cm; cabo polipropileno atóxico; para destro, 2 dedos; com rebite; lamina em aço inoxidável, com corte laser; escala de cm e mm na lâmina; ponta arredondada; com selo de garantia do INMETRO. Garantia contra defeito de fabricação por 1 ano. - Caixa c/ 24 unidades.	CX24	49
11	027.001.552	Apontador para lápis, retangular, de plástico rígido com no mínimo 6 cm de altura, com a marca gravada no produto, com depósito translúcido e lâmina de alta qualidade. Produto atóxico. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço ao carbono.	UN	2250
12	027.001.379	Caneta esferográfica, corpo transparente e hexagonal, com ponta de tungstênio, com espessura de (1,00)mm, na cor preta, corpo cristal, tampa antiasfixiante, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	CX50	12
13	027.001.378	Caneta esferográfica, corpo transparente e hexagonal, com ponta de tungstênio, com espessura de (1,00)mm, na cor vermelha, corpo cristal, tampa antiasfixiante, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	CX50	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14	027.001.081	Lápis de cor; no formato hexagonal; medindo (175 x 6,9)mm (compr.x diam.)mínimo, e mina de 3mm diâmetro; atóxico nos limites conforme norma europeia en-71s3; acondicionado em caixa com 12 cores, acessório adicional apontado.	CX	2650
15	027.001.486	Lapis; corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação fsc; na cor preto envernizado fosco; no formato sextavado; matéria da carga mina grafite na cor preto; número nr.2=b; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: apontado. Caixa com 144 unidades.	CX	48
16	027.001.478	Marcador para quadro branco WBM-7, na cor Azul. Composição Básica: Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resina, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Caixa com 12 Unidades	CX12	90
17	027.001.479	Marcador para quadro branco WBM-7, na cor Preto. Composição Básica: Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resina, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Caixa com 12 Unidades	CX12	70
18	027.001.477	Marcador para quadro branco WBM-7, na cor Vermelho. Composição Básica: Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resina, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Caixa com 12 Unidades	CX12	66
19	027.001.259	Pilha AA - alcalina. Pacote com 4 unidades.	PCT	108
20	027.001.114	Pilha alcalina AAA-4.	PCT4	100
21	027.001.125	Régua de uso escolar / escritório; de polipropileno com um furo na régua; largura mínima de 330mm, medindo 30 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; na cor transparente, embaladas individualmente.	UN	1075
22	027.001.481	Caderno brochurão; capa dura; costurado; capa/contra capa : papelão revestido com papel plastificado - 4 cores; com 48 folhas brancas internas pautadas ; papel primeira linha: off-set 56 grs; formato 200x275 mm.	PCT10	70
23	027.001.482	Caderno brochurão; capa dura; costurado; capa/contra capa : papelão revestido com papel plastificado - 4 cores; com 96 folhas brancas internas pautadas ; papel primeira linha: off-set 56 grs; formato 200x275 mm.	PCT10	177
24	027.001.470	CADERNO DE CARTOGRAFIA C/ MARGEM MILIMETRADA, ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO, DE TAMANHO (200X275)MM; CAPA EM 4 CORES, PESANDO 250G/M2; COM 48 FOLHAS; SEM FOLHA DE SEDA; FOLHA DO CADERNO COM GRAMATURA DE 63G/M2.PACOTE COM 10	PCT	155
25	027.001.499	Caneta hidrográfica, ponta grossa, estojo com 12 cores, lavável, formato oitavado. Medidas: 140 mm comprimento x 13 mm de diâmetro. Ponta com 5mm de diâmetro. Tinta atóxica. Corpo e tampa da mesma cor da tinta. Produto certificado pelo Inmetro. Composição: Resina termo-plástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster.	JG	36
26	027.001.496	Pasta catálogo; com capa de papelão revestida com plástico; com 50 envelopes plásticos com espessura de 0,12 micras; com 4 colchetes de metal; no tamanho 245mm x 335 mm x 20mm; na cor preta, dotada de porta identificação frontal com visor transparente	PÇ	100
27	027.001.124	Refil para pistola de cola quente, bastão 11 mm x 30 cm, composição: resina EVA, resina de hidrocarboneto e antioxidante, pacote com 1kg.	PCT	20

OBSERVAÇÕES:

2.- EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO.

2.1.- TODOS OS MATERIAIS OFERTADOS DEVEM ATENDER RIGOROSAMENTE OS DESCRITIVOS ACIMAS QUE SERÃO VERIFICADOS NO ATO DA ENTREGA.

2.2.- Os materiais/produtos serão entregues em parcela única, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compras e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

2.3.- As entregas dos produtos/materiais deverão ser feitas nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação dentro do horário de expediente das 08h às 11h e das 13h à 17h, de segunda à sexta-feira, com horário previamente agendado, conforme relação abaixo:

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	E-MAIL/ TELEFONE E ENDEREÇO
CEMEI PROINFANCIA IZILDA DO CARMO CASEVERINI DE OLIVEIRA	E-mail: proinfanciatabapua@hotmail.com Telefone: 17-3562-2001 Endereço: Rua Hugo Campos, nº. 775 Bairro: Cohab II Cep:15880-000/Tabapuã-Sp
EMEI CESIRA BARATELA TOLEDO	E-mail: emei.cesirabaratelatoledo@hotmail.com Telefone: 17-3562-1172 Endereço: Av. Waldomiro Cassiano Santana, nº. 1001 Bairro: Centro Cep:15880-000/Tabapuã-Sp
EMEI JOANNA UHL COSTA	E-mail: escolajoanna@hotmail.com Telefone: 17-3562-1066 Endereço: Rua Mayr Cerqueira, nº. 1322 Bairro Cohab II CEP:15880-000/Tabapuã-SP
EMEF JOÃO BAPTISTA SPINOLA DE MELLO	E-mail: escola.joaobatista@hotmail.com Telefone: 17-3562-1988 Endereço: Rua Mayr Cerqueira, nº. 1352 Bairro Cohab II CEP:15880-000/Tabapuã-SP
EMEF MONSENHOR JOÃO TELHO	E-mail: escolamonsenh@bol.com.br Telefone: 17-3562-1130 Endereço: Av. Waldomiro Cassiano Santana, nº. 1130 Bairro: Centro CEP:15880-000/Tabapuã-SP
EMEF ZILDA SOARES BALDI	E-mail: escola_zildasoares@hotmail.com Telefone: 17-3562-1966 Rua Mayr Cerqueira, nº. 1382 Bairro: Cohab II CEP:15880-000/Tabapuã-SP
EMEI JANDYRA IANEZ DA CRUZ	E-mail: emeijandyra@hotmail.com Telefone: 3562-1045 Avenida Tabapuã, nº. 2190 Bairro Aroeiras CEP:15880-000/Tabapuã/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

2.4.- Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5.- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6.- Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.6.1.- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7.- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8.- A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

2.9.-A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

Tabapuã/SP, 04 de setembro de 2023.

ASSINADO NO ORIGINAL
HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 041/2023

PROCESSO n°. 129/2023

25

OBJETO: Aquisição de material escolar destinado aos alunos e manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tabapuã.

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: _____

CNPJ Nº: _____

Inscr. Estadual Nº: _____

Inscr. Municipal Nº: _____

Endereço: _____ Bairro _____ CEP: _____

Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal/ procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo _____

Cargo: _____

CPF _____ RG: _____

Endereço residencial completo _____

Telefone: _____

E-mail _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA

Validade da Proposta

Condições de Pagamento

Prazo de Entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local/data:

26

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO III **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 041/2023
PROCESSO N.º. 129/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(s) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

28

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão nº. 041/2023. Processo nº. 129/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

29

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão nº 041/2023. Processo nº. 129/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 041/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP.

Local e data.

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA** **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

30

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão nº. 041/2023. Processo nº. 129/2023.

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº __
_____, representada pelo (a) Sr. (a) (representante legal da empresa), no
cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____
_, DECLARO sob as penas da Lei:

- a) Que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII **MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33, com sede à Av. Rodolfo Baldi nº. 817, Centro, CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, portador do CPF nº. _____ e do RG nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo seu _____, o Sr(a). _____ CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratados, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e com base no Pregão Presencial n.º 041/2023 – Processo nº. 129/2023, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento _____, do Processo nº. 129/2023, Pregão Presencial nº. 041/2023 que, fica fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de Pregão Presencial;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com o definido no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

2.2. A entrega dos produtos por parte da CONTRATADA será única, a partir do recebimento pela empresa, da Autorização de entrega por parte do setor competente, que ocorrerá em **janeiro de 2024**.

2.3. Os materiais/produtos serão entregues em parcela única, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento do Pedido de Compras e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

2.4. Os objetos deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabapuã, conforme relação constante do Termo de Referência.

2.4.1. As entregas dos produtos/materiais deverão ser feitas nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação dentro do horário de expediente das 08h às 11h e das 13h à 17h, de segunda à sexta-feira, com horário previamente agendado, conforme relação constante do Termo de Referência.

2.5. O Município de Tabapuã, no ato da entrega dos produtos objeto desta Licitação, fará vistoria dos mesmos, reservando-se o direito de não os receber, caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, sem que caiba ao Licitante Vencedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

2.6. A não entrega ao Município, dos Produtos objeto deste Certame Licitatório, pelos Licitantes Vencedores, no prazo e conforme o estabelecido, autorizará a Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7. Os volumes licitados poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das condições de consumo da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.- O prazo de vigência deste Contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2.- O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

3.3.- A obrigação da CONTRATADA garantir a qualidade do produto entregue, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTOS

4.1. – Os valores unitários referentes ao fornecimento dos produtos serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Pregão Presencial, vencedora do(s) item(ns) nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UNID	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4.1.1. Os preços homologados são fixos e irrevogáveis, e estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

4.2. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tabapuã, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pela CONTRATANTE.

4.2.1. - A nota fiscal deverá seguir a legislação vigente para a emissão eletrônica e deverá identificar devidamente o contrato, nº do Processo e do Pregão Presencial.

4.2.2. – O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada neste contrato.

4.2.3. – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.4. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.2.5. - A Administração se reserva o direito de efetuar o pagamento parcial mediante o cálculo “pró-rata”.

4.2.6. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.2.7. – Em caso de atraso no pagamento, contados do vencimento do prazo para pagamento da nota fiscal, desde que inexistentes incorreções nessa, haverá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA e juros moratórios a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

4.2.8. - O disposto acima não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

4.2.9. - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 72/2023.

4.2.10. - Na Nota Fiscal deverá constar Município de Tabapuã, endereço: Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP: 15.880-000, CNPJ nº 45.128.816/0001-33, ref. Processo nº. xxx3 - Dispensa nº. xxx - Contrato nº. xxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4.2.11. – Caso as notas fiscais apresentem erros, deverão ser corrigidas, sendo que o prazo para pagamento passará a contar a partir da nova apresentação da nota fiscal devidamente retificada.

4.3.- Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Tesouraria pertencente à Administração, após o recebimento da nota fiscal/fatura de serviços prestados pela CONTRATADA referente execução contratual e após a comprovação, mediante atestado emitido pela CONTRATANTE de que os serviços foram efetivamente prestados, em parcela única, a ser paga em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal, por meio de depósito bancário.

34

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.- O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos fornecimentos, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

5.2.- A comprovação de que os serviços foram executados por parte da CONTRATADA será atestada por responsável designado pela CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal, atestando a sua execução no próprio documento fiscal.

5.3.- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.4.- O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

5.4.1.- Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5.- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.- Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8.- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9.- A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

5.10.- A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

6.1.- As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo no presente exercício, sob a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.02 – Divisão de Educação Básica

12.361.0006.2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

12.365.0007.2018 – Manutenção e Atendimento em Creche

12.365.0007.2019 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré Escola)

12.366.0006.2020 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos;

12.367.0006.2021 – Manutenção do Atendimento Educacional Especializado

3.3.90.30 – Material de Consumo

02.05.03 – FUNDEB

12.361.0006.2023 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental –

12.365.0007.2025 – FUNDEB – Manutenção Educação Infantil Creche –

12.365.0007.2027 – FUNDEB – Manutenção de Educação Infantil – Pré Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal; 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS e 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.- O valor estabelecido será fixo durante o período contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar responsável para que junto com o representante da CONTRATADA, dirimam as dúvidas porventura existentes;
- b) Acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços.
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do fiscal de Contrato, devidamente nomeado através de Portaria;
- f) efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços;
- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- h) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado;
- b) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços;
- d) arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo CONTRATANTE;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

36

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1.- A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1.- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- 9.1.1.1.- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.1.1.2.- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 9.1.1.3.- a lentidão constante no cumprimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- 9.1.1.4.- o atraso injustificado no início dos serviços;
- 9.1.1.5.- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.
- 9.1.1.6.- o desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;
- 9.1.1.7.- o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.1.8.- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.1.9.- a dissolução da sociedade;
- 9.1.1.10.- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.1.11.- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 9.1.1.12.- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.1.3.- A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.3.1.- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELA INEXECUÇÃO

37

10.1.- Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará á sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2.- Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1.- até 15 (quinze) dias, multa de 3% (três por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2.2.- superior a 15 (quinze) dias, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2.- Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1.- multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, em relação ao valor inicial do Contrato.

10.3.- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

10.4 – A administração poderá ainda, pela inadimplência da CONTRATADA, declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

11.1.- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) fiscalização da execução do Contrato.

11.2. - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

12.1.- Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Tabapuã/SP para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

13.2.- Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e a proposta apresentada ao Município. 38

13.3.- As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato.

E por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Município de Tabapuã/SP, xx de xxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - CONTRATANTE
SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal

XXXXXX.- CONTRATADA

XXXXXXXX – Cargo

Testemunhas:

1º

Nome:

CPF:

2º

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Extrato de Contrato

Contrato nº xxx/2023; Respaldo legal: Processo de Licitação nº xx/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº. xx/2023. Contratante: Município de Tabapuã/SP; CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: xxxxxxxxxxxx; Objeto: Aquisição de material escolar destinado aos alunos e manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tabapuã conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos; Vigência: xx/xx a xx/xx/20xx; Valor Total R\$ xxxxx; Classificação Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO, 02.05 – Secretaria Municipal de Educação, 02.05.02 – Divisão de Educação Básica, 12.361.0006.2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 12.365.0007.2018 – Manutenção e Atendimento em Creche, 12.365.0007.2019 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré Escola), 12.366.0006.2020 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos; 12.367.0006.2021 – Manutenção do Atendimento Educacional Especializado, 3.3.90.30 – Material de Consumo, 02.05.03 – FUNDEB, 12.361.0006.2023 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental – 12.365.0007.2025 – FUNDEB – Manutenção Educação Infantil Creche – 12.365.0007.2027 – FUNDEB – Manutenção de Educação Infantil – Pré Escola, 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal; 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS e 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS; Data da assinatura: xx/xx/2023; NOME – Prefeito(a) Municipal de Tabapuã -PUBLIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO (ANEXO EMITIDO NO ATO DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADA/:

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO N° (DE ORIGEM):

Objeto: Aquisição de material escolar destinado aos alunos e manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tabapuã conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

41

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO IX **MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DA AMOSTRA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023
PROCESSO N° 129/2023

42

1.1 Recebemos da empresa _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, amostras dos itens abaixo discriminados:

Número do Pregão	Especificação Detalhada do Item (incluindo marca, modelo e data de fabricação)	Unidade de Medida	Quantidade

Tabapuã, __ de _____ de 20xx.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO X

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS – MATERIAIS ESCOLARES

Data: ____ de ____ de 20xx

43

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS – MATERIAIS ESCOLARES PROCESSO Nº 129/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

Fornecedor:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade/Estado:
E-mail:	
CNPJ	
I.E	

ITEM	PRODUTO	MARCA	NOTAS DA COMISSÃO AVALIAÇÃO					MEDIA	% DE ACEITAÇÃO	(A) APROVADO (R) REPROVADO
			Q	D	R	C/B	BEM			
01		XXXXXXX								(A)
02		YYYYYY								(A)
03		ZZZZZ								(R)

- Q = NOTA ATRIBUÍDA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO;
- D = NOTA ATRIBUÍDA À DURABILIDADE;
- R = NOTA ATRIBUÍDA À RENTABILIDADE;
- C/B = NOTA ATRIBUÍDA AO CUSTO/BENEFÍCIO;
- EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM;
- COMP. = NOTA ATRIBUÍDA À COMPOSIÇÃO;

ANOTAÇÕES TÉCNICAS:

Ex: Materiais Escolares
Item xx – xxxxx – Marca ZWX. O produto não atendeu as especificações mínimas exigidas no edital. Durante a aplicação dos testes, o produto provocou irritabilidade nos usuários, bem como se pode avaliar que o mesmo possui baixa rentabilidade, uma vez que a densidade do produto demonstrou que o mesmo é demasiadamente líquido, o que ocasionou muita perda e desperdício do produto.
Item xx – xxxxx. – Marca Y. A amostra oferecida não apresentou resistência adequada. A espessura do produto não é compatível com o solicitado. O produto apresentou diversos defeitos, inviabilizando sua utilização.

Membros da Comissão de avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO XI

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PLANILHA ELETRÔNICA

44

- A planilha eletrônica estará disponível juntamente com este edital no site do Município, contendo os seguintes endereços:

-cotacao
-PROPOSTA _000129

- A empresa licitante deverá iniciar o procedimento para digitação de sua proposta através de duplo clique no endereço “cotação”. Após será encaminhado para a tela “Cotação/Proposta Escrita”.

- Na sequência, a empresa licitante deverá clicar na aba “Carregar arquivos”, PROPOSTA _000129/ abrir.

- Abrirá a página para preenchimento dos campos “Valores Unitários”, “Marca” e “Valor Total”(este último gerado automaticamente). Após o usuário deverá clicar na opção



- Após a confirmação o arquivo será renomeado no local de origem (onde estava salvo) pelo nome “RET_PROPOSTA_000129.XML”.

- O Arquivo gerado poderá ser apresentado no momento da Sessão.